



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.691, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

Concede anistia fiscal de Taxas aos moradores da Vila Tajamar e da Simon Bolivar - DAE.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida anistia fiscal de débitos em dívida ativa, relativo as taxas de água e esgotos lançadas até 31 de dezembro de 1995, dos contribuintes moradores no Núcleo Habitacional Simon Bolivar.-

Art. 2º - É concedida anistia fiscal de débitos em dívida ativa, relativo as taxas de água e esgotos lançadas até 31 de dezembro de 1996, dos contribuintes moradores da rua Tajamar e das Travessas "A", "B", "C" e "8" do Bairro Tajamar, os quais não efetuaram ligação de água na rede geral.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:-
Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 1997.



GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Secretário M. de Administração